



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. 3 (três) fotos recentes, tamanho 3X4

2. Original dos seguintes documentos, solicitados **no local de residência do candidato**:
 - a) Certidão negativa de distribuição criminal estadual *;
 - b) Certidão negativa de execução criminal estadual *;
 - c) Certidão negativa de distribuição da Justiça Federal (www.jf.jus.br);
 - d) Certidão negativa de crimes eleitorais (www.tse.jus.br);
 - e) Atestado de antecedentes criminais expedido pela polícia civil estadual (Em São Paulo: www.ssp.sp.gov.br/servicos);
 - f) Atestado de antecedentes criminais expedido pela polícia federal (www.dpf.gov.br);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
 - h) Certidão negativa de filiação partidária (www.tse.jus.br);
 - i) Declaração de bens e valores atualizada;
 - j) **Somente para os que já são servidores públicos**: certidão do órgão de origem contendo o regime previdenciário ao qual está vinculado atualmente, bem como a informação se está sujeito(a) ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

* Em São Paulo, essas certidões devem ser solicitadas no Fórum da cidade.

3. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento, com as devidas averbações, se for o caso;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento dos dependentes legais;
- c) Carteira oficial de identidade;
- d) Título de eleitor;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, caso seja participante;
- g) Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar, se candidato do sexo masculino;
- h) Comprovante de escolaridade / habilitação exigido para o cargo, observando os seguintes requisitos previstos no Capítulo II do Edital n. 01/2011 de Abertura de Inscrições:

Analista Judiciário – Área Judiciária

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Analista Judiciário – Área Administrativa

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, exceto licenciatura curta, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**Especialidade
Contabilidade**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional da categoria.

Analista Judiciário – Área Apoio Especializado

**Especialidade
Medicina
Psiquiatria**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da categoria e título de especialista na área de Psiquiatria ou Residência Médica em Psiquiatria devidamente reconhecidos.

**Especialidade
Psicologia
Organizacional**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional da categoria.

**Especialidade
Estatística**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional da categoria.

**Especialidade
Análise de
sistemas**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática ou de qualquer curso de graduação de nível superior acrescido, nesta última hipótese, de certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação em informática de, no mínimo, 360 horas-aula, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Técnico Judiciário – Área Administrativa

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**Especialidade
Artes Gráficas**

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição

	de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conjunto com certificado de habilitação em curso técnico em artes gráficas, com no mínimo, 200 horas-aula, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em impressão Off-set e impressão digital.
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado	
Especialidade Operação de Computadores	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conjunto com certificado de habilitação em cursos de operação de computadores, com carga horária de, no mínimo, 120 horas-aula, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), também serão aceitas horas-aula das disciplinas de Sistemas Operacionais, Redes de Computadores e Eletrônica, em curso superior na área de Tecnologia da informação, cursadas em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Especialidade Programação de sistemas	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conjunto com certificado de habilitação em cursos de programação de sistemas, com carga horária total de, no mínimo, 120 horas-aula, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), também serão aceitas horas-aula das disciplinas de programação, banco de dados e engenharia de software em curso superior na área de Tecnologia da Informação, cursadas em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

ScLGD

CONTATO: (11) 3130-2967 / 3130-2968

Endereço: Rua Doutor Falcão Filho, 121 - 12º andar - CEP: 01007-010

E-mail: concurso@tre-sp.gov.br

DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

	Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica
Descrição	<p>Os beneficiários (servidores ativos, inativos, bem como seus dependentes e pensionistas) da Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica deste Regional, que participam do programa de assistência médica por outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, devem optar por qual Órgão desejam receber o benefício.</p> <p>Em nenhuma hipótese poderá qualquer beneficiário usufruir mais de um plano de assistência à saúde, custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social da União.</p> <p>Para ter direito ao benefício, o interessado deverá comparecer à Seção de Benefícios Sociais e preencher a Ficha de Cadastro.</p>
Dependentes	<ol style="list-style-type: none">1. o cônjuge ou o companheiro, comprovada a união estável junto à Secretaria do Tribunal;2. os filhos menores de 21 anos, ou com idade até 24 anos, se estudantes, e os inválidos de qualquer idade, enquanto durar a invalidez;3. <i>os enteados menores de 21 anos, ou com idade até 24 anos, se estudantes, e os inválidos de qualquer idade, enquanto durar a invalidez, que vivam às expensas do servidor;</i>4. o inválido de qualquer idade, enquanto durar a invalidez, que viva às expensas do servidor;5. o menor de 21 anos que viva às expensas do servidor;6. o pai e a mãe que vivam às expensas do servidor e7. a pessoa que viva às expensas do servidor.
Valores	<p>O beneficiário terá direito a um auxílio pecuniário no valor de R\$215,00 (duzentos e quinze reais) por pessoa cadastrada.</p>
Documentos Necessários	<p>Cópias autenticadas ou simples junto com os originais para conferência:</p> <ul style="list-style-type: none">-RG e CPF para todos os dependentes;a) Cônjuge: Certidão de Casamento;b) Companheiro(a): documentação de acordo com a Portaria nº 434/2005, alterada pela Portaria nº 89/11;c) Filho(a): Certidão de Nascimento;d) Enteado(a): Certidão de Nascimento do(a) dependente, Certidão de Casamento do(a) interessado(a) ou documentação de acordo com a Portaria nº 434/2005 para a comprovação de união estável, bem como comprovação de dependência econômica, desde que o dependente não receba rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão em valor igual ou superior ao salário-mínimo;e) Mãe e/ou Pai: comprovação de dependência econômica;f) Menor sob guarda judicial: Certidão de Nascimento, Termo de Guarda ou Tutela (permanente ou provisória);g) Dependente inválido: cópia da sentença de interdição e do termo de curatela, em se tratando de incapacidade absoluta ou Laudo Médico expedido pela Camps deste Tribunal e documentação acima, conforme o grau de parentesco, bem como comprovação de dependência econômica;h) Para filhos e enteados entre 21 e 24 anos: Comprovante de Escolaridade;

	Assistência Pré-Escolar
Descrição	<p>Consiste na concessão de auxílio em moeda corrente para propiciar educação aos filhos, enteados, menores sob tutela ou guarda dos servidores do quadro do Tribunal, na faixa etária compreendida do nascimento aos 5 anos de idade e fração.</p> <p>O Auxílio Pré-Escolar não poderá ser deferido simultaneamente ao beneficiário e ao genitor ou ao detentor da guarda do dependente, quando pertencerem a quadros de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal.</p>
Valores	Valor teto R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) por dependente, sendo custeado pelo servidor a cota-parte em percentuais que variam de 5% a 25% , proporcional à remuneração do servidor.
Documentos Necessários	<p>Cópia autenticadas ou simples junto com os originais para conferência:</p> <ol style="list-style-type: none"> Formulário de inclusão do Programa de Assistência Pré-Escolar; cópia da Certidão de Nascimento; cópia da Certidão de Casamento; cópia do Termo de Guarda ou Tutela; Comprovante de guarda legal do dependente (no caso de servidor separado ou divorciado) ou declaração firmada pelo casal de que o menor vive sob sua responsabilidade; Enteado – vínculo com o servidor e comprovação da dependência econômica (vide Assistência Médica).

	Auxílio Transporte
Descrição	Será concedido ao servidor sob a forma de pecúnia e "destinado exclusivamente ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual, no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa."
Valores	o cálculo é efetuado na proporcionalidade de 22 dias, sendo previsto o desconto de 6% do vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor.
Documentos Necessários	<ol style="list-style-type: none"> Formulário de inclusão do Programa de Auxílio-Transporte; cópia de comprovante de residência em nome do servidor, cônjuge ou companheiro(a) desde que cadastrado(a) como dependente neste Tribunal. Serão aceitos, preferencialmente, os seguintes documentos: conta de luz, telefone e contrato de locação. Na falta destes, deverá ser entregue mais de um comprovante de endereço (cópia autenticada ou simples junto com o original para conferência); Os valores de tarifas de transporte, fora da cidade de São Paulo, devem ser comprovados com bilhete de passagem, Decreto Municipal, notícias de jornal, internet, dentre outros.

	Auxílio Alimentação
Descrição	Consiste na concessão de auxílio em pecúnia, proporcional a 22 dias , a partir do efetivo exercício, devendo o servidor se cadastrar junto à Seção de Benefícios Sociais, preenchendo formulário próprio.
Valores	R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
Documentos Necessários	Preenchimento de formulário próprio.

CONTATO: (11) 3130-2934 / 3130-2936 Fax: 3130-2935
Endereço: Rua Doutor Falcão Filho,121 - 9ºandar - CEP: 01007-010
E-mail: scbs@tre-sp.gov.br